

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC N.º 02/2019/AD**

TERMO DE REFERÊNCIA

**ESTUDO / PROJETO DE REFORMA, MANUTENÇÃO, MELHORIA E DEMAIS OBRAS
FACULDADE DE DIREITO – PRÉDIO ANEXO – RUA TIRADENTES**

TERMO DE REFERÊNCIA**ESTUDO / PROJETO DE REFORMA, MANUTENÇÃO, MELHORIA E DEMAIS OBRAS
FACULDADE DE DIREITO – PRÉDIO ANEXO – RUA TIRADENTES****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de reforma dos 4 sanitários da edificação, adequação de acessibilidade ao sanitário PCD localizado no térreo e demais serviços civis, conforme as especificações contidas nesse termo, que serão realizados no prédio anexo da Faculdade de Direito II da Universidade Federal Fluminense, localizado na Rua Tiradentes, nº 17, Ingá - Niterói/RJ.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Universidade Federal Fluminense, doravante denominado **UFF**, pretende contratar empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de reforma dos 4 sanitários da edificação, adequação de acessibilidade ao sanitário PCD localizado no térreo e demais serviços civis no município de Niterói, RJ, com base no Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, na IN SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, na IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/10/2009, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Portaria Normativa nº 07 SLTI/MPOG, de 09/03/2011, no Acórdão 1214/2013 – TCU Plenário, na IN SLTI/MPOG nº 06, de 23/12/2013, na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

3. DEFINIÇÕES

Entende-se para efeito das terminologias usadas no presente instrumento, ressalvadas as estabelecidas pelas normas técnicas legais e outras aplicáveis à espécie, as seguintes definições:

- 3.1. Contratante (Administração):** a administração direta e indireta da União, dos Estados, ou do Distrito Federal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 3.2. Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
- 3.3. Contrato de Encargos:** parte do Edital de Licitação, que tem por objeto definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos e condições técnicas e administrativas para a sua execução.
- 3.4. Desempenho Técnico:** comportamento de um componente ou sistema de edificação frente à solicitação de uso que é submetido através do tempo.
- 3.5. Plano de Trabalho:** é o documento aprovado pela autoridade competente, que consigna a necessidade de prestação dos serviços, caracterizando o objeto e evidenciando as vantagens para a Administração, sua economicidade e definindo diretrizes para elaboração do projeto executivo.
- 3.6. Manutenção:** conjunto de atividades objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo ou acadêmico, preservando as características e desempenhos, não se

incluindo nesta denominação serviços que impliquem em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

- 3.7. Manutenção Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas sobre um sistema ou ambiente com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeção sistemática, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas com o objetivo de mantê-lo operando; podendo, dentre essas atividades preventivas, incluir-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.
- 3.8. Manutenção Corretiva:** Conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- 3.9. Plano de Manutenção** – é o plano de trabalho elaborado pela Contratada para cada componente ou instalações, segundo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequencias ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.
- 3.10. Eficiência Energética e de Consumo** – Plano adotado pela Contratada através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico energético, para reduzir o consumo de insumos para o Contratante tais como: energia elétrica, água potável, gás de cozinha, etc.
- 3.11. Sistema:** conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- 3.12. Ordem de Serviço:** – é o documento no qual são registradas o plano de atuação, visando à agilização da execução da manutenção.
- 3.13. Livro de Ocorrências:** é o documento no qual serão registradas todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada e qualquer outra ocorrência, solicitação de serviço ou fornecimento de material, em três vias de igual teor, ficando a original no livro, e uma cópia para cada parte.
- 3.14. Serviços de Rotina:** são os serviços de manutenção preventiva ou corretiva e/ou operação executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra da Contratada, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela Contratada.
- 3.15. Serviços de Conservação de energia:** são serviços específicos voltados à eficiência energética das instalações, integrados com a manutenção preventiva/corretiva, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de energia.
- 3.16. Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas:** são os utilizados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetros; voltímetros, multímetros; mala de ferramentas para os profissionais da área de mecânica em refrigeração, contendo ferramentas básicas e específicas da categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção preventiva e corretiva do ambiente ou sistema.

3.17. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela Contratada a seus empregados e prepostos, conforme o serviço a ser executado e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

4. NATUREZA DO SERVIÇO

Obra de reforma, incluindo: reforma de sanitários, adequação de acessibilidade, recuperação estrutural, pintura e troca de equipamentos.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Reforma dos ambientes sanitários e melhoria das instalações prediais de forma a consolidar a manutenção do edifício para o pleno funcionamento das atividades nele desenvolvidas.

6. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa de engenharia especializada para reforma dos 4 sanitários da edificação, adequação de acessibilidade ao sanitário PCD localizado no térreo e demais serviços civis no prédio anexo da Faculdade de Direito II.

7. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Faculdade de Direito II (Prédio Anexo)** – Rua Tiradentes nº 17, Niterói, RJ, telefones (21)2629-9632 e (21)2629-9637.

8. PRAZOS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Vigência contratual

O prazo de vigência do Contrato de fornecimento e instalação será de **08 meses**, contados da data da **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes mediante termo aditivo em igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. Prazo de prestação dos serviços

O prazo para prestação dos serviços de fornecimento e instalação será de **06 meses**, contados da data da assinatura da **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes mediante termo aditivo em igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. Início da prestação do serviço

Até 03 (três) dias corridos após a assinatura da *Ordem de Início*, quando os funcionários deverão ser habilitados e apresentados à Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PROJETOS

2. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO

Contratação de profissionais de Engenharia e mão-de-obra para Construção Civil a fim de realizar tarefas de: administração, planejamento e programação para execução da obra, fornecimento lista de materiais de instalação, de consumo, etc;

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de placa de obra, em chapa de aço galvanizado; instalação do container escritório/depósito para atendimento da guarda de materiais e equipamentos e instalação elétrica provisória para o mesmo, caso seja necessário; proteção dos locais onde ocorrerão os serviços para que não haja qualquer tipo de invasão no local da obra, tanto no 1º quanto no 2º pavimentos; identificação do ramal de eletricidade que alimentará o container (consulta ao fiscal da obra);

4. MOVIMENTO DE TERRA

5. INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES SIMPLES (OU DIRETAS)

6. INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES ESPECIAIS (OU INDIRETAS)

7. (SUPER)ESTRUTURA

Recuperação do fundo da escada de acesso ao prédio com lixamento de ferragens, aplicação de sikagrout e emboço reforçado;

8. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA

Demolição:

- divisórias;
- revestimentos cerâmicos, rejuntas e emboço;
- piso e contrapiso;

Retirada de louças, metais, bancadas, espelhos;

9. COBERTURAS

10. ESQUADRIAS

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

11.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Retirada das instalações sem re-aproveitamento;
- As novas instalações serão executadas de acordo com as normas brasileiras (ABNT);
- As tubulações internas de água fria do prédio serão de PVC soldável. As tubulações serão embutidas nas alvenarias e pisos, devendo ser assentadas antes dos revestimentos, de forma a evitar intervenções na superfície;
- Novos registros e acabamentos foram especificados no padrão 'Standard', marca Deca ou Fabrimar ou similar de primeira qualidade, aprovado pela Fiscalização da obra;
- A Contratada receberá leiaute prévio das instalações para a execução dos serviços propostos;
- A Contratada é responsável por qualquer tipo de avaria ao prédio, em decorrência da obra, e deve informar o problema à Fiscalização através do Diário de Obra, sanando-o em tempo hábil;
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações e detalhes do projeto, bem como às normas técnicas ABNT e recomendações informadas pelos Fabricantes para os diversos materiais;

11.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- Retirada das instalações sem re-aproveitamento;
- As novas instalações serão executadas de acordo com as normas brasileiras (ABNT);
- As tubulações de esgoto do prédio serão de PVC rígido, com ponta e bolsa. As tubulações serão embutidas nas pavimentações, devendo ser assentadas antes dos revestimentos, em lastro de areia lavada ou outro material compatível, de forma a evitar rachaduras e intervenções na superfície;
- A Contratada receberá leiaute prévio das instalações para a execução dos serviços propostos;
- A Contratada deverá atender ao leiaute de forma a prover e executar o novo percurso da rede às caixas de inspeção e tubos de queda existentes, garantindo assim, a continuidade do despejo do esgoto à rede de tratamento existente;
- As declividades mínimas das tubulações devem atender à NBR;
- A Contratada é responsável por qualquer tipo de avaria ao prédio, em decorrência da obra, e deve informar o problema à Fiscalização através do Diário de Obra, sanando-o em tempo hábil;
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações e detalhes do projeto, bem como às normas técnicas ABNT e recomendações informadas pelos Fabricantes para os diversos materiais;

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Re-aproveitamento das luminárias e acabamentos elétricos dos sanitários e corredores, com eventual troca de lâmpadas e acabamentos danificados, buscando a utilização de materiais que atendam ao conceito de eficiência energética;
- Instalação de botoeira interna e sinaleira com alarme externo no sanitário PCD;
- Troca de caixas com acabamento “tampa cega”;
- O conjunto de plantas e especificações que compreende o projeto. Assim, tanto um quanto ao outro são pequenas peças fundamentais na execução das instalações. As possíveis incoerências ou dúvidas deverá ser motivo de consulta por escrito;
- É indispensável, como complemento ao projeto, que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao conhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades de execução das obras;
- A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendidos na obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, regulamentos e toda a regularização trabalhista em vigor;
- Todos os serviços de instalações elétricas deverão respeitar as determinações da norma NR-10- (Segurança em instalações e serviços em eletricidade);

13. INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFONIA**14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**

- Retirada de caixas de incêndio sem re-aproveitamento;
- Instalação de caixas de incêndio;

15. INSTALAÇÕES ESPECIAIS (GASES, SOM, ALARME, CFTV, ETC.)**16. AR CONDICIONADO****17. REVESTIMENTO**

- A Contratada deverá executar emboço nas novas alvenarias assim como na substituição do emboço danificado em paredes e tetos;
- A especificação dos revestimento cerâmico é de placa grês ou semi-grês 20x20cm na cor branca ou similar, assentado piso-teto até a altura de 2,10m;
- Deverá ser executado novo rejunte, na cor preta, após retirada do antigo, com ferramenta apropriada;
- É indispensável, como complemento ao projeto, que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao conhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades de execução das obras;
- A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendidos na obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, regulamentos e toda a regularização trabalhista em vigor;

18. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO

A Contratada deverá realizar a impermeabilização do piso e paredes em evento anterior a execução da colocação dos revestimentos;

Deverá ser executada a impermeabilização do piso dos sanitário com véu de poliéster, colocado em 4 demãos de Tekril, ou similar, até a altura do peitoril da janela;

19. PISO

Demolição do piso existente para reparo do vazamento identificado, motivo da reforma do mesmo;

Reparo da base de concreto, berço das instalações hidrossanitárias;

Execução do contrapiso após o evento da colocação das novas instalações hidrossanitárias;

Deverá ser executado novo piso em granilite, marmorite ou granitina, com espessura de 8mm, juntas de dilatações inclusas;

É indispensável, como complemento ao projeto, que as firmas licitantes compareçam ao local da obra para uma melhor avaliação dos serviços, não se justificando reclamações posteriores quanto ao conhecimento de situações ou ao surgimento de dificuldades de execução das obras;

A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendidos na obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, regulamentos e toda a regularização trabalhista em vigor;

20. PINTURA

- Serão pintadas todas as paredes, acima do revestimento cerâmico e tetos dos banheiros;
- A especificação referência é a marca Suvnil ou marca similar de primeira linha, tinta acrílica, na cor branco neve;

21. VIDROS

- Colocação dos vidros das janelas dos sanitários que estão faltando;
- Fornecimento e instalação de espelhos em vidro cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação e sem moldura;
- Limpeza dos vidros existentes dos sanitários;

22. EQUIPAMENTOS**23. FORRO****24. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO****25. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- Locação e estacionamento de caminhão-caçamba para recolhimento de entulho decorrente dos serviços civis;
- Limpeza diária dos locais onde ocorrerão os serviços;
- Desmobilização do container após finalização dos serviços;

10. ITENS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 9

- 10.1 Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederá a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.
- 10.2 Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo “empreitada por preço global”.
- 10.3 As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.
- 10.4 As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio da Faculdade de Direito e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5 Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.
- 10.6 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da Faculdade de Direito, conduta pessoal e profissional convenientes.
- 10.7 A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade, além dos respectivos atestados de antecedentes, para que sejam emitidos autorizações para ingresso ao prédio.
- 10.8 Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.
- 10.9 A Fiscalização intermediará entre CONTRATADA e DIREÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO, local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos e energia. Caso não seja possível, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento adequado (container) para guarda de materiais e equipamentos, conforme descrito no item 3 do tópico 9 deste T.R.. Quanto a energia, a Contratada deve se dirigir à Fiscalização para providenciar a ligação;
- 10.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.
- 10.11 Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, nos dias úteis, entre 10 e 17 horas.
- 10.12 A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.

- 10.13 Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 10.14 A CONTRATADA informará a Fiscalização, a Manutenção e a direção da Faculdade de Direito o número de telefone (fixo ou celular) para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.
- 10.15 Será de responsabilidade da empresa Contratada a otimização de atividades, revisões e adequações conforme normas em vigor, aliado à meta de Eficiência Energética com base na presente especificação.
- 10.16 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
 - Às normas técnicas específicas, se houver;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 10.17 É obrigatório a abertura do DIÁRIO DE OBRAS;
- 10.18 O DIÁRIO DE OBRAS deverá apresentar:
- Apresentado em papel timbrado da empresa;
 - Verificações executadas conforme cronograma de obra;
 - Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia e ocorrências dignas de nota, etc;
- 10.19 O DIÁRIO DE OBRAS e o relatório mensal para medição devem ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de execução dos serviços, com exceção do último mês de vigência do Contrato, sem o qual não será efetuado o pagamento do mês correspondente.
- 10.20 O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser apresentado à Fiscalização até o último dia útil do mês subsequente.

- 10.21 Para elaboração de trabalhos cujo conhecimento extrapole as condições da Equipe Técnica, a Contratada deverá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.
- 10.22 Sempre que solicitada, a Contratada deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômica sobre quaisquer instalações incluindo necessidades de novas instalações.
- 10.23 A Planilha detalhada com as medições do mês para emissão de nota fiscal deve ser apresentada conforme orientação da Fiscalização.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Iniciado o contrato, a Contratada deverá providenciar, de acordo com prazo acordado com a Fiscalização, levantamento detalhado da situação das instalações relacionadas com o objeto do contrato, apresentando Relatório Circunstanciado registrado no Livro de Ocorrências, devidamente assinado pelos (s) responsável (eis) técnico (s) da Contratada, devendo conter:
- 11.1.1 Cronograma de execução de todos os serviços objetos deste Termo de Referência, com previsão de datas para cada realização.
- 11.1.2 Do Relatório, deverá fazer parte a realização de inspeção na instalação, no que couber à edificação, abrangendo os itens deste termo, como disposição de equipamentos, etc.
- 11.2 Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, podendo ser realizado também aos sábados, excluindo domingo e feriado, com jornada semanal de 44 horas.
- 11.3 Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado de modo a assegurar a prestação satisfatória do serviço, observada as condições estabelecidas neste termo.

12. FISCALIZAÇÃO

A comissão responsável pelo acompanhamento dos serviços será denominada Fiscalização, e nomeada pela Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN.

- 12.1. Toda a atividade de fiscalização será exercida de modo sistemático pela Contratante e seu(s) designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.
- 12.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 12.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização os serão através de Ordens de Serviço específicas ou no Livro de Ocorrências e deverão ser considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

- 12.4.** Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.5.** O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, objeto de Ordem de Serviço ou cronogramas preventivos dentro do prazo estabelecido pelo Contrato e ou Fiscalização, poderá ensejar à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.6.** A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Fiscalização ou pela Direção da Unidade onde o empregado estiver laborando, e independente de qualquer justificativa por parte desta.
- 12.7.** A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada deverá ser realizada através de correspondência oficial ou registro no Diário de Obras.
- 12.8.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 12.9.** Sempre que necessário a Fiscalização poderá reprogramar as ordens de serviço preventivas e/ou corretivas, a fim de atender interesse da Contratante.

13. PREPOSTO DE CONTRATO

- 13.1.** A Contratada deverá nomear um preposto, encarregado responsável pelos serviços, que deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ordem de Início e ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela Contratante. O Preposto deverá ser mantido em Niterói, RJ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e de sua inscrição no CREA ou CAU, se for o caso, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 13.2.** O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da UFF, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Niterói-RJ, na sede da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - SAEN, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para assinar, junto ao servidor designado para ser o Fiscal, a Ordem de Início dos Serviços e o respectivo Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 13.3.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- 13.4.** O preposto deverá manter contato com a Fiscalização do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, realização de serviços civis e/ou instalação do equipamento, objeto desta contratação.

14. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Todo e qualquer serviço deverá ser especificado no projeto executivo fornecido pela CONTRATADA.

14.1. OBRA CIVIL

Todas as atividades que serão realizadas nas dependências do prédio deverão ser previamente estudadas e executadas conforme o projeto-base constante neste processo e as normas vigentes, ficando na total responsabilidade da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações das normas técnicas para obras de reforma.
- 15.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas da FACULDADE, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.
- 15.3.** Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pelo FISCALIZAÇÃO, deverá ser procedida sua substituição.
- 15.4.** A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos da FACULDADE deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização obrigando-se a CONTRATADA a manter em seus quadros pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.
- 15.5.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.
- 15.6.** Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA.
- 15.7.** Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo

se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.

- 15.8.** A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.
- 15.9.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.
- 15.10.** A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.
- 15.11.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.
- 15.12.** A CONTRATADA indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto a FISCALIZAÇÃO e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO.
- 15.13.** A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.
- 15.14.** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela FACULDADE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de subcontratados.
- 15.15.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a UFF poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- 15.16.** A **CONTRATADA** deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.
- 15.17.** Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado.
- 15.18.** Será da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 15.19.** A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de

desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública.

- 15.20.** Tendo em vista que o prédio encontra-se ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.
- 15.21.** A CONTRATADA comunicará a FISCALIZAÇÃO a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A **CONTRATADA** deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos. A planilha apresentada tem caráter apenas de orientação, cabendo à licitante vencedora apresentar sua própria planilha antes da assinatura do CONTRATO, a qual deverá ser verificada previamente pela Fiscalização antes de seu aceite definitivo.
- 16.2.** Os serviços não executados diretamente pela CONTRATADA deverão ser feitos por firma especializada, devidamente aceita pela Fiscalização.
- 16.3.** Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura da proposta. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA ou CAU, responsabilizando-se por suas respectivas despesas.

17. PROJETOS

- 17.1.** A Contratada terá acesso aos desenhos do projeto-base constante desse processo para embasar pelo plano de trabalho, bem como adequar sua proposta;
- 17.2.** A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas, planilhas, caso seja necessário;

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** A **CONTRATADA** executará os serviços civis, com acompanhamento da Fiscalização e antes da sua entrega farão um check list dos serviços executados e dos serviços pendentes para fins de medição, ao final de cada mês de trabalho.
- 18.2.** Serão registradas no Termo de Recebimento Provisório eventuais pendências constatadas no dia da entrega dos serviços ao final da obra, após a realização dos testes nos equipamentos dos sanitários;
- 18.3.** Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos sanitários, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.
- 18.4.** Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a **CONTRATADA** tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra:
- a) rigorosa limpeza geral, com remoção total dos detritos;
 - b) recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.
- 18.5.** Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a **CONTRATADA** poderá solicitar a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

19. VISITA TÉCNICA

- 19.1.** Cada licitante deverá fazer visita técnica prévia aos locais onde serão realizados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação de todas as instalações e equipamentos e demais documentos técnicos fornecidos pela UFF para a execução dos serviços.
- 19.2.** Dos resultados dessa verificação preliminar, deverá o concorrente dar imediata comunicação escrita a UFF em função de alguma irregularidade apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Fiscalização e pela UFF e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 20.1.** O prazo para a execução dos serviços da obra de reforma será de até 6 meses corridos. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a obra ficará em fase de testes por um mês até a emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	MÊS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
CONTRATO	X	X	X	X	X	X	X	X
OBRA		X	X	X	X	X	X	
TAP							X	
TAD								X

- 20.2.** O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, levando em conta o prazo de realização da obra de até 6 (seis) meses (item anterior) e considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra;
- 20.3.** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos da seguinte forma, em função dos preços de cada etapa, conforme a planilha que consta no Anexo II deste Termo de Referência;

21. NORMAS TÉCNICAS

- 21.1.** Na elaboração do projeto e na fabricação, modernização e montagem dos elevadores, deverão ser seguidas as normas técnicas da ABNT e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
 - NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
 - NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 17 - Ergonomia; e
 - NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços de obras civis, devendo apresentar à Fiscalização o comprovante respectivo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A **CONTRATADA**, no desempenho de suas atribuições, deverá observar, no que for pertinente, as recomendações atinentes à conservação ambiental nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a saber:

a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.5) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ANEXO III

ELABORAÇÃO DO TERMO

Julio Cesar B. Silva
Técnico em Edificações

Henrique A. Soares
Arquiteto e Urbanista